



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
COORDENADORIA DE MERENDA ESCOLAR

Relatório Etapa 2 – Resultado Final da Análise dos Documentos de Habilitação, Projeto de Venda e Documentação Técnica da Chamada Pública 001/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas.

Nos termos do Item 9.8 do Edital e do §6º do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, com suas atualizações, a Comissão Avaliadora concedeu o prazo de 7 (sete) dias úteis para regularização dos documentos faltantes ou irregulares conforme e-mails enviados em 24/03/2026, e, também foi concedida a prorrogação do prazo por mais 7 (sete) dias úteis aos participantes com alguma pendência.

Como previsto no item 9.3 do Edital, a Comissão Avaliadora analisou os Documentos de Habilitação, Projeto de venda e Documentação Técnica, apresentados pelos Grupos Formais da Chamada Pública 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas, e constatou:

1) APRREN — ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER

A Cooperativa não sanou as irregularidades referentes aos documentos de habilitação, conforme apontadas via e-mail em 24/03/2026: Apresentou a Certidão de Distribuições de Ações e Execuções Cíveis Estadual, item 7.1.1.10, constando 2 processos (positiva). Não apresentou as Certidões de Distribuições de Ações e Execuções Cível Federal e Distribuições de Ações e Execuções Criminais Estadual, expedidas no domicílio da Cooperativa, conforme solicitado nos itens 7.1.1.11 e 7.1.1.12 do Edital.

Diante do exposto, **considera-se não atendida a diligência** e portanto, **inabilitada** a Cooperativa Associação dos Produtores Rurais Renascer.

2) DA TERRA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DA TERRA

A Cooperativa apresentou toda a documentação relacionada em conformidade com o solicitado nos itens 7.1, 7.2, e 7.3 do Edital.

3) NOSSA TERRA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA

A Cooperativa apresentou toda a documentação relacionada em conformidade com o solicitado nos itens 7.1, 7.2, e 7.3 do Edital.

4) COOPCRESP — COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ME COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Cooperativa apresentou toda a documentação relacionada em conformidade com o solicitado nos itens 7.1, 7.2, e 7.3 do Edital.

5) COOPEROESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE

A Cooperativa apresentou toda a documentação relacionada em conformidade com o solicitado nos itens 7.1, 7.2, e 7.3 do Edital.

6) APAFFV - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR FOLHA VERDE

A Cooperativa apresentou toda a documentação relacionada em conformidade com o solicitado nos itens 7.1, 7.2, e 7.3 do Edital.

7) COOTAP — COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE

A Cooperativa não sanou a irregularidade referente aos documentos de habilitação, conforme apontadas via e-mail em 24/03/2026: Apresentou a Certidão de Distribuições de Ações e Execuções Cíveis Estadual, item 7.1.1.10, constando processo (positiva). Embora a cooperativa tenha apresentado justificativa acerca da natureza da demanda judicial, não foram juntados documentos suficientes que permitam a adequada verificação das informações prestadas, em especial a certidão de objeto e pé ou documento equivalente que possibilite a análise do conteúdo da ação.

Ressalta-se que as alegações apresentadas pela proponente, desacompanhadas da respectiva comprovação documental, não são suficientes para afastar eventuais riscos ou impedimentos, sendo dever da Administração pautar sua decisão em elementos objetivos e verificáveis.

Dessa forma, não sendo possível aferir, com segurança, a natureza da demanda judicial apontada na certidão positiva, resta prejudicada, neste momento, a análise conclusiva quanto à habilitação da cooperativa.

Diante do exposto, **considera-se não atendida a diligência** e portanto, **inabilitada** a Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre.

Coordenadoria de Merenda Escolar - Rua Felício Savastano, 401, Bairro: Vila Industrial, CEP: 12220-270.

Fones: (12) 3902-5162

comissao.agricultura@sjc.sp.gov.br

8) COOPARDENSE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

A Cooperativa apresentou toda a documentação relacionada em conformidade com o solicitado nos itens 7.1, 7.2, e 7.3 do Edital.

9) TERRA LIVRE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA

A Cooperativa apresentou toda a documentação relacionada em conformidade com o solicitado nos itens 7.1, 7.2, e 7.3 do Edital.

10) COAPAR - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Cooperativa apresentou toda a documentação relacionada em conformidade com o solicitado nos itens 7.1, 7.2, e 7.3 do Edital.

11) COPACON - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA

A Cooperativa apresentou toda a documentação relacionada em conformidade com o solicitado nos itens 7.1, 7.2, e 7.3 do Edital.

12) COPERLAT - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO

A Cooperativa apresentou toda a documentação relacionada em conformidade com o solicitado nos itens 7.1, 7.2, e 7.3 do Edital.

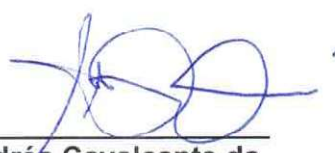
Sem mais,



Michele Pereira de
Lima



Erica Veronica
Rodrigues



Andréa Cavalcante da
Motta Morciani



Rayssa Caroline A. S.
Silvino



Vanessa Laís Cardoso
Ferreira